Lei nº 2.278, de 29 de novembro de 1974

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um credito especial de cr$609,60 para pagamento a Fernando Gonçalves de Oliveira, pela substituição feita ao Chefe do Serviço do Pessoal em seu periodo de férias deste exercício.

Art. 2º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de maior arrecadação do exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a que o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1974

Fernando [illegible]

Reg. e publ. nesta ~~secretaria~~ na mesma data.

Sua. sec. em com. Queiroz